



**PORTARIA/COORDENAÇÃO/08/2021/PPGER/CEAR**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 26 da RESOLUÇÃO CONSEPE Nº04/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Para o cumprimento do disposto no inciso II do artigo 99 do Regimento Geral da UFPB, o aluno de Mestrado fará, obrigatoriamente, o exame de suficiência em idioma inglês na UFPB, em outra Instituição de Ensino Superior - IES ou em instituições de reconhecida competência técnica, com aproveitamento mínimo de 70%. Alternativamente, para o exame de proficiência em língua inglesa, também serão aceitos os certificados e respectivas pontuações mínimas de acordo com a tabela abaixo.

<b>Pontuação mínima – Língua Inglesa</b>			
<b>TOEFL IBT</b>	<b>TOEFL ITP</b>	<b>IELTS</b>	<b>Cambridge Exam</b>
<b>B1</b>	<b>500</b>	<b>5,0</b>	<b>B1</b>

§1º O resultado desse exame constará no Histórico Escolar do aluno, com a menção “Aprovado”, juntamente com o período de sua realização.

§2º A aprovação no exame de proficiência é requisito para a defesa de dissertação, devendo ser apresentado, no máximo, até o momento do agendamento da defesa.

§3º A não apresentação do exame de proficiência, com resultado “aprovado”, no prazo estipulado no §2º impossibilita a defesa de mestrado.

§4º O exame de proficiência possui validade de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, em João Pessoa, 25 de agosto de 2021.

Prof.ª. Monica Carvalho  
Coordenadora do PPGER